LEI MUNICIPAL Nº 1.581 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Estabelece diretrizes para a identificação precoce da leucemia no âmbito do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no Município de Manacapuru o Programa de Identificação Precoce da Leucemia, com o objetivo de promover a detecção precoce dessa doença, visando o tratamento imediato e eficaz, bem como a redução da mortalidade associada a ela.

Art. 2º O Programa de Identificação Precoce da Leucemia será coordenado pela Secretaria de Saúde, em parceria com entidades médicas e organizações da sociedade civil especializadas no combate à leucemia.

Art. 3º O Programa terá as seguintes diretrizes:

I – Realização de campanhas educativas para conscientização da população sobre os sinais e sintomas da leucemia, bem como a importância da detecção precoce;

II – Capacitação dos profissionais de saúde da rede pública e privada para identificação dos sintomas da leucemia em seus estágios iniciais;

III – Estabelecimento de protocolos de triagem e exames laboratoriais para identificação precoce da doença, com prioridade para grupos de risco.

IV – Ampliação do acesso aos exames diagnósticos, garantindo sua oferta na rede pública de saúde de forma gratuita e a avaliação da eficácia das medidas adotadas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de maio de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.05.28 14:02:25 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru